

Concurso nº 03/2023 - Edital nº 05/2023 para realização do VII Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de espetáculos teatrais, amadores e profissionais, de todo o país, destinados a compor o “VII Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2023”.

As apresentações serão no período de 06 a 25 de junho de 2023 no Teatro Polytheama, Rua Barão de Jundiaí nº 178, e na Sala Jundiaí - Complexo Fepasa, Av. União dos Ferroviários, nº 1760 e outros equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando e premiando espetáculos teatrais, nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, “Cena Amadora” e “Cena Profissional”, para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.2. Para a “Cena Profissional”, selecionar e premiar, em dinheiro e troféus, 13 (treze) espetáculos.

1.2.1. Selecionar e premiar, ainda, 01 (um) espetáculo exclusivo para grupos pertencentes ao município de Jundiaí.

1.3 Para a “Cena Amadora”, premiar com troféus os melhores destaques, conforme descrito no item 9.1, deste edital.

1.4. Durante a programação do Festival, realizar oficinas, palestras, conversas e debates com profissionais de renome na área das artes cênicas, devidamente indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.

1.5. Emitir certificado de participação para todos os espetáculos apresentados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre os dias 06 de março a 25 de abril de 2023.

2.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis, companhias teatrais, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo.

2.4 A participação neste certame será realizada, exclusivamente, através da inscrição via *Formulário Google*, disponível através dos endereços eletrônicos:

- <https://forms.gle/QGzyEDLCdmhXDp7r7> - para inscrição dos integrantes;
- <https://forms.gle/chZYgup4tLXvvsfv6> - para inscrição dos espetáculos.

2.4.1 Para acessar o Formulário *Google* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.4.2 A inscrição pelo *Formulário Google* se dará, de duas formas:

- a) Preenchimento dos dados do(s) integrante(s) do grupo/solo artístico do espetáculo, incluindo diretores, técnicos de som e luz e apoio;
- b) Preenchimento dos dados cadastrais e documentais do espetáculo.

2.4.5 O proponente deverá realizar o envio (“*upload*”) de todos os documentos listados como obrigatórios, assim como informar os dados solicitados descritos na forma do item 3, deste edital.

2.5 Os proponentes deverão inscrever-se na modalidade pretendida, considerando:

- a) CENA AMADORA: apresentação de espetáculo em que somente até 30% (trinta por cento) de toda equipe descrita na inscrição possua registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);
- b) CENA PROFISSIONAL: apresentação de espetáculo em que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição, incluindo produtores, técnicos de som e luz e apoio possuam registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT).

2.6 Os espetáculos de “teatro de rua”, deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no formulário google online, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos, como praças, ruas, parques, sem restrição de público e classificação etária livre.

2.7 Serão aceitos espetáculos com temática infantil, infanto-juvenil e adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos para a “Cena Amadora” e 40 (quarenta) minutos para a “Cena Profissional”.

2.8 Caso haja a necessidade de alterar algum integrante do grupo/solo, essa ação deverá ser comunicada através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br, com no mínimo, 10 (dez) dias antes do início do espetáculo.

2.9 A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
- c) se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 05 (cinco) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.10 Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.11 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.11.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.11.2 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.12 Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

- a) Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

2.13 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres à situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto ao *Formulário Google*, conforme segue:

3.1.1 Cadastro dos integrantes do espetáculo (incluindo diretores, técnicos de som e luz e apoio):

- a) Dados pessoais: nome completo, CPF, data de nascimento, registro na Delegacia Regional de Trabalho - DRT (quando o caso), e-mail e telefone;
- b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
- c) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

3.1.2 Cadastro do Espetáculo:

3.1.2.1 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);
- b) Razão social;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Comprovante de endereço em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone);
- b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
- c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3 Dados do espetáculo:

- a) Nome do grupo, companhia ou artista solo;
- b) Nome do espetáculo;
- c) Duração do espetáculo;
- d) Nome do diretor (se houver);
- e) Quantidade de integrantes;
- f) Nome de responsável pelo som;
- g) Nome do responsável pela luz;
- h) Nome de responsável pelo apoio/camarim;
- i) Número de ID de todos os integrantes e suas respectivas funções no grupo;
- j) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo;
- k) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres;
- l) Texto ou roteiro do espetáculo;
- m) 02 (duas) fotos do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi;
- n) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões;
- o) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas;
- p) *Clipping* - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional);
- q) Preenchimento e apresentação do Anexo IV- Autorização de Direitos autorais de Terceiros (se o caso).
- r) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra (sem edição), disponibilizado em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. A qualidade mínima exigida é de HD 1280 x 720 pixels. Este item é exclusivo para os inscritos na "Cena Profissional".

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 2 (dois) servidores municipais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 2. e 3., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do *Formulário Google*;
- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos no item 3.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2., deste Edital.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2023".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6.3. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3. e 7.4, deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Não haverá pontuação e seleção para a “CENA AMADORA”, sendo certo que todos os inscritos, desde que devidamente habilitados pela CAC, se apresentarão no festival.

7.2. A seleção dos espetáculos para a “CENA PROFISSIONAL”, após habilitação pela CAC, ocorrerá através de análise do vídeo enviado, que será realizada pela CAT e utilizará notas parciais de 0 a 10 (aceitando-se casas decimais) e que serão atribuídas para cada um dos critérios:

- a) Criatividade e originalidade (peso 4);
- b) Qualidade Artística (peso 3);
- c) Qualidade Técnica (peso 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	Peso
Criatividade e originalidade	4
Qualidade Artística	3
Qualidade Técnica	3
TOTAL	10 pontos

7.2.1. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{(nota\ a.\ 4) + (nota\ b.\ 3) + (nota\ c.\ 3)}{10}$$

7.2.2. Os 13 (treze) primeiros trabalhos com as maiores pontuações serão selecionados e terão direito aos prêmios descritos no item 9.3., deste edital.

7.2.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade e originalidade”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “Qualidade Artística”. Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

7.2.4. O proponente cujo trabalho receba nota final igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame.

7.3. Finalizada a fase de classificação e seleção, a CAC dará publicidade do resultado da habilitação e seleção dos espetáculos será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) e estará disponível no site da Cultura Jundiaí (<http://cultura.jundiai.sp.gov.br>).

7.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2023”.

7.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.4.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes habilitados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do grupo/solo na programação da ação;
- b) definir dia e horário de apresentação; e
- c) formalizar o processo de premiação.

8.1.1. A Convocação ocorrerá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do *Formulário Google*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br):

- a) Confirmar a sua participação, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e
- b) Apresentar os documentos devidamente atualizados e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação e após a realização da apresentação do espetáculo na programação do Festival, será realizado o pagamento da premiação.

8.1.4. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.5. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações serão realizadas conforme o descrito no item 11., deste edital.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Para a “CENA AMADORA” serão premiados com troféus:

- a) Melhor Ator;
- b) Melhor Atriz;
- c) Melhor Cenário;
- d) Melhor Diretor;
- e) Melhor Espetáculo por Apreciação Popular;
- f) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares;
- g) Melhor Figurino;
- h) Melhor Iluminação;
- i) Melhor Maquiagem;
- j) Melhor Pesquisa;
- k) Melhor Sonoplastia;
- l) Melhor Texto Original.

9.1.1. A definição dos contemplados para a premiação descrita no item 9.1 será, única e exclusivamente de responsabilidade da CAT, sendo exceção o resultado referente ao “Melhor Espetáculo por Apreciação Popular”, alínea “e”, que ocorrerá através de plataforma digital móvel, em que o público presente avaliará o espetáculo, atribuindo nota de 1 a 5.

9.2 Poderão haver, ainda, menções honrosas criadas a critério da CAT.

9.3. Para a “CENA PROFISSIONAL” serão premiados os 13 (treze) espetáculos que receberem as melhores notas, atribuídas conforme disposto no item 7.2. A premiação será em dinheiro, onde cada um receberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

9.3.1. Haverá, ainda, uma premiação especial, intitulada “Prêmio JUNDIAÍ ENCENA”, exclusiva para o espetáculo de proponente residente e domiciliado no Município de Jundiaí, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

9.3.1.1 Para receber a premiação descrita no item 9.3.1, o proponente deverá exercer função e integrar a ficha técnica do espetáculo.

9.3.1.2 A escolha do espetáculo para o “Prêmio JUNDIAÍ ENCENA” caberá exclusivamente à CAT.

9.4. O pagamento das premiações está atrelado ao atendimento dos itens 8. e 12., deste edital.

9.4.2. O valor da premiação, para a modalidade Pessoa Física, está sujeito às retenções na fonte dos tributos IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) conforme legislação tributária vigente.

9.5. A divulgação dos prêmios descritos nos itens 9.1 e 9.2 ocorrerá após o término da última apresentação da “CENA AMADORA”.

9.5 Todas as apresentações receberão certificados de participação.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo I (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

10.2. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

10.3. O artista proponente ou representante legal deverá, ainda, se responsabilizar por todos os direitos de intérpretes que fazem parte da proposta artística, bem como estar de integral acordo com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

10.4. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

10.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações dos espetáculos ocorrerão conforme se segue:

11.1.1 “CENA AMADORA”: **De 06 a 15/06/2023**, na Sala Jundiá, localizada no Complexo Fepasa, avenida dos Ferroviários, nº 1760 - Centro, em horários a serem previamente definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.1.2 “CENA PROFISSIONAL”: **De 16 a 25/06/2023**, no Teatro Polytheama, localizado na rua Barão de Jundiá, nº 178 - Centro, em horários a serem previamente definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.1.3 Poderão ocorrer, ainda, apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, previamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.2. A Ordem das apresentações será determinada pela Unidade de Gestão de Cultura, sem possibilidade de alteração.

11.3. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

- a) Não será permitida a presença de quaisquer animais vivos, e objetos que possam atingir a plateia.
- b) O uso de fogo (pirotecnia) só será permitido nos espetáculos de rua com prévia autorização da CAC.
- c) Cada proponente deverá indicar um coordenador, que poderá ser um integrante da Ficha Técnica, para organizar o uso dos camarins, que será responsável, também, pela obediência das normas de uso de cada local, bem como pela integridade do patrimônio público. Esse coordenador deverá manter contato com a equipe da UGC, devendo fazer parte, inclusive, da ficha técnica na inscrição.

11.4. Para “CENA AMADORA”, após o espetáculo, haverá um debate entre o grupo e os membros presentes da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

11.5. Para “CENA PROFISSIONAL”, após o espetáculo, haverá um mediador, que poderá realizar as seguintes ações:

- a) Mediar conversa com o grupo/solo e público presentes;

- b) Pontuar ações quanto ao trabalho do diretor, atores, cenografia, sonoplastia, entre outros, e ainda, sobre os requisitos técnicos de uma montagem.

12. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

12.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

12.1.1 – Se Pessoa Física

- a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.jsessionid=05onBnhslEBZSylHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>)

12.1.2 – Pessoa Jurídica

- a) Anexo II -Ficha de dados para liberação de prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj)
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>).
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF -
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

13. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 06/03/2023 até 23h59min do dia 25/04/2023**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **dias 26 e 27/04/2023**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **03/05/2023**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 04/05/2023 até às 23h59min do dia 08/05/2023**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 10/05/2023**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 11/05/2023 ao dia 15/05/2023**
- Publicação dos selecionados - **dia 17/05/2023**
- Prazo de recurso - **do dia 18/05/2023 até às 23h59min do dia 22/05/2023**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 24/05/2023**
- Apresentações - **do dia 06 ao dia 25/06/2023**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

14.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

14.3 Os funcionários do Teatro Polytheama e da Sala Jundiá - Complexo FEPASA não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.4 A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidos oportunamente pela UGC.

14.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.0

14.7. Caso os artistas selecionados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.8. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

(ANEXOS)

- Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;
- Anexo II - Ficha de dados liberação do prêmio;
- Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
- Anexo IV - Autorização de uso de obras de Terceiros.